

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mudar no orçamento vigente deste Município, a rubrica:

2000 - Poder Executivo

2004 - Setor Agropecuario

04 - Agricultura

16 - Abastecimento

096 - Sistema Distribuição de Produtos

041.609 61-002 - Projeto - Construção de Merc. no interior

4.000 - Despesas de Capital

4.1.00 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

PARA:

2000 - Poder Executivo

2004 - Setor Agropecuario

04 - Agricultura

16 - Abastecimento

096 - Sistema Distribuição de Produtos

04160961-002 - Projeto - Const. do Mercado NA sede

4.000 - Despesas de Capital

4.1.00 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas
em 10 de junho de 1977.

Fausto Fernandes
Prefeito Municipal